



Elaboração das Notas Explicativas e o CTSP 02

Prof. Tiago de Moura

Currículo

- Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Estácio de Sá - BH (bolsista PROUNI),
 - Graduando em Administração (UniCV),
 - Especialista em Contabilidade Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal,
 - Especialista em Administração Pública (ambas pela Universidade Cândido Mendes),
- Mestre em Administração Pública, pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR.
- Atualmente está cedido à Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento – CGPO da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação onde exerce o cargo de Contador.
- Coordenador Nacional do Comitê de Contabilidade Aplicada ao Setor Público do Instituto dos Contadores do Brasil - ICBR
 - Membro da Comissão do Contador Público do CRC PR (2024/2025)
 - Tem experiência e atua ativamente em Contabilidade Societária, Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Orçamento Público e Perícia Contábil. Registrado no CRC, sob número CRC MG 119138/O-1 T-PR e no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis do Conselho Federal de Contabilidade - CNPC 7361.
 - **Atuação anterior:**
 - Contador na Universidade Tecnológica Federal do Paraná, onde exerceu a função de Diretor de Orçamento, Finanças e Contabilidade na DIROF Reitoria entre novembro de 2020 e janeiro de 2024, e também Contador Geral entre junho de 2022 e dezembro de 2023.
 - E membro da Coordenação Nacional do Fórum Nacional dos Diretores de Contabilidade e Finanças das Universidades Federais Brasileiras – FONDCF nos mandatos 2021-2023 e 2023- solicitou desligamento em nov.2023 por deixar a função de Diretor de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Qual a importância desta aula para o Profissional da Contabilidade?

- Cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público
- Contribuir para a transparência, a prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.
- Educação Profissional Continuada → Contabilidade como Ciência Social Aplicada está em constante evolução.
- Contribuir e incentivar a cultura de melhoria contínua, quebra de cultura do “sempre foi assim”

Prerrogativa para Elaborar as Notas Explicativas

Decreto-lei 9295/1946

Art. 25. São considerados trabalhos técnicos de contabilidade:

a) organização e execução de serviços de contabilidade em geral;

b) escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;

Prerrogativa para Elaborar as Notas

Constituição Federal 1988 em seu art. 5º:

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

Decreto-lei 9295/1946 e atualizações

+

Resolução CFC 1640/2021 (regulamenta o DL 9295/1946)

Contadores (Bacharéis em Ciências Contábeis com registro no CRC da jurisdição onde atua)

Técnicos em Contabilidade (Profissionais com Curso Técnico em Contabilidade e registro no CRC da jurisdição onde atua)

Antes de adentrar no assunto principal é importante esclarecer



Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade

Atenção!!!

- Os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) são recepcionados nas NBCs, e **adquirem força normativa quando formalizados pelo CFC**, tornando-se mandatórias para todas as entidades reguladas pelas normas contábeis no Brasil.

Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade

Atenção!!!

- Assim como as disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, são exigências legais, visto a LRF trazer acerca de tal prerrogativa da Secretaria do Tesouro Nacional. Todavia MCASP é elaborado em observação às NBC TSP.

Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade

RESOLUÇÃO CFC N.º 1.328/11

- Dispõe sobre a Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade.
- Art. 1º As Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) devem seguir os mesmos padrões de elaboração e estilo utilizados nas normas internacionais e compreendem as Normas propriamente ditas, as Interpretações Técnicas e os Comunicados Técnicos.

Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade

Normas Brasileiras de Contabilidade Profissional

Geral – NBC PG

Auditor Independente – NBC PA

Auditor Interno – NBC PI

Perito – NBC PP

Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade

Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas

Geral – NBC TG

Setor Público – NBC TSP

Auditoria Independente de Informação
Contábil Histórica – NBC TA

Revisão de Informação Contábil
Histórica – NBC TR

Asseguração de Informação Não
Histórica – NBC TO

Serviço Correlato – NBC TSC

Auditoria Interna – NBC TI

Perícia – NBC TP

Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade

RESOLUÇÃO CFC N.º 1.328/11

A Interpretação Técnica tem por objetivo esclarecer a aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade, definindo regras e procedimentos a serem aplicados em situações, transações ou atividades específicas, sem alterar a substância dessas normas.

Exemplo: ITG 2000 – Escrituração Contábil

O Comunicado Técnico tem por objetivo esclarecer assuntos de natureza contábil, com a definição de procedimentos a serem observados, considerando os interesses da profissão e as demandas da sociedade.

Exemplo: CTSP – 02 que orienta os profissionais da contabilidade que atuam nas entidades públicas quanto à elaboração das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis



**Afinal de contas, o que
são Relatórios Contábeis
de Propósito Geral?**

O que são RCPG's?

Os RCPG's

- São os componentes centrais da transparência da informação contábil dos governos e de outras entidades do setor público, aprimorando-a e favorecendo-a.
- São relatórios contábeis elaborados para atender às necessidades dos usuários em geral, não tendo o propósito de atender a finalidades ou necessidades específicas de determinados grupos de usuários.

O que são RCPG's?

Os RCPG's

- Podem compreender múltiplos relatórios, cada qual atendendo a certos aspectos dos objetivos e do alcance da elaboração e divulgação da informação contábil.
- Abrangem as demonstrações contábeis, incluindo as suas notas explicativas (doravante referido como demonstrações contábeis, a menos que especificado em contrário).
- Abrangem também a apresentação de informações que aprimoram, complementam e suplementam as demonstrações contábeis.

O que são RCPG's?

Objetivo dos RCPG's

- Os objetivos da elaboração e divulgação da informação contábil estão relacionados ao fornecimento de informações sobre a entidade do setor público que são úteis aos usuários dos RCPG's para a prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão

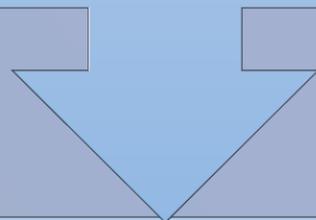
O que são RCPG's?

Exemplos de RCPG's, seguindo o conjunto completo disposto na NBC TSP 11

- Balanço Patrimonial,
- Demonstração do Resultado (equivalente à Demonstração de Variações Patrimoniais prevista no MCASP e na Lei 4320/1964),
- Demonstração dos Fluxos de Caixa,
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido,
- Demonstração das Informações Orçamentárias (equivalente ao Balanço Orçamentário previsto no MCASP e na Lei 4320/1964).
- Notas Explicativas,
- **OBS: Além desses, o MCASP e a Lei 4320/1964 trazem o Balanço Financeiro**

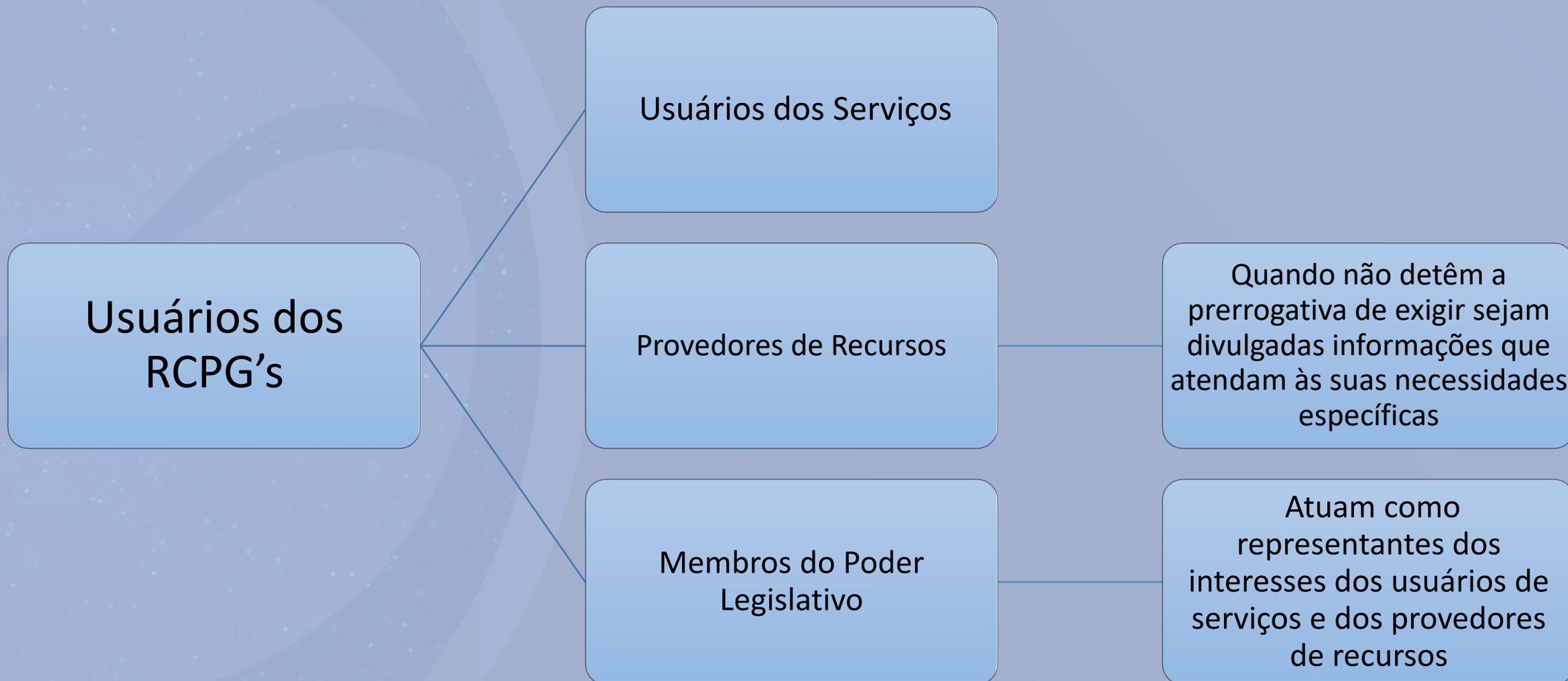
Quem são os usuários dos RCPG's?

Os RCPGs são relatórios contábeis elaborados para atender às necessidades dos usuários em geral, não tendo o propósito de atender a finalidades ou necessidades específicas de determinados grupos de usuários.



Não são elaborados e divulgados para atender a necessidades de informações específicas ou particulares.

Quem são os usuários dos RCPG's?



Para que os usuários dos RCPG's precisam de informações?

Os usuários dos RCPGs das entidades do setor público precisam de informações para subsidiar as avaliações de algumas questões, tais como:

- (a) se a entidade prestou seus serviços à sociedade de maneira eficiente e eficaz;
- (b) quais são os recursos atualmente disponíveis para gastos futuros, e até que ponto há restrições ou condições para a utilização desses recursos;
- (c) a extensão na qual a carga tributária, que recai sobre os contribuintes em períodos futuros para pagar por serviços correntes, tem mudado; e
- (d) se a capacidade da entidade para prestar serviços melhorou ou piorou em comparação com exercícios anteriores.

O que São as Notas Explicativas?

Notas Explicativas

Consideradas partes integrantes das Demonstrações Contábeis

Prover informação adicional que não tenha sido apresentada no balanço patrimonial, na demonstração do resultado, na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos fluxos de caixa,

OBSERVAÇÃO: desde que seja relevante para a compreensão de quaisquer dessas demonstrações contábeis

O que São as Notas Explicativas?

As Notas Explicativas contêm informações adicionais em relação àquelas apresentadas nas demonstrações contábeis. Tais informações auxiliam os usuários

Entenderem melhor, e no contexto adequado às informações financeiras e não financeiras incluídas nas Demonstrações Contábeis

Aprimorar o papel dos RCPGs, no sentido de fornecer informação útil para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão

Breve Histórico

Contabilidade Societária

- Processo de convergência às normas internacionais de contabilidade teve como destaque a criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC por meio da Resolução CFC nº 1055, de 24 de outubro de 2005 e com as alterações da Lei das Sociedades Anônimas (6.404/76), promovidas pelas leis 11.638/07 e 11.941/09.
- Quanto as notas explicativas a Lei 6404/76 já previa a divulgação de notas explicativas em seu art. 176. “As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento
- CFC aprovou o CTG 07 Evidenciação na Divulgação dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral (texto do OCPC 07 – Orientação Técnica Geral emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis) em 26/09/2014 e a primeira revisão em 04/08/2023.

Breve Histórico

Contabilidade Aplicada ao Setor Público

- **Instituição do Comitê Gestor da Convergência no Brasil:** Resolução CFC nº 1.103, de 28 de setembro de 2007. Composto por Contadores indicados pelas entidades que compõe: a) CFC – Conselho Federal de Contabilidade; b) IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil; c) CVM – Comissão de Valores Mobiliários; d) BACEN – Banco Central do Brasil. (arts. 2º e 5º)
- **Publicação, em 2008, pelo Conselho Federal de Contabilidade do documento:** Orientações Estratégicas para a Contabilidade Aplicada ao Setor Público no Brasil (CRC SP, 2018)
- **Publicação da Portaria Ministério da Fazenda nº 184/2008:** Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para, dentre outros, atingir os objetivos de convergência estabelecido no âmbito do Comitê Gestor da Convergência no Brasil, instituído pela Resolução CFC nº 1.103/2007
- **Publicação das NBC T 16:** Foram publicadas 11 Normas Brasileiras de Contabilidade: NBC T 16.1 a NBC T 16.11

Breve Histórico

Norma Brasileira de Contabilidade NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis

(revogada totalmente pela NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis)

- **Definição Geral, sem aprofundar em cada situação concreta**
- 39. As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.
- 40. As informações contidas nas notas explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.
- 41. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Breve Histórico

NBC TSP's alinhadas com as International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) - Normas Internacionais de Contabilidade editadas pelo International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB), este é o comitê da IFAC (International Federation of Accountants – Federação Internacional dos Contadores) responsável pelas elaboração das IPSAS

- Neste ponto tivemos estabelecidos procedimentos consistentes no que se refere às Notas Explicativas

Publicação no dia 04 de outubro de 2016 da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP – Estrutura Conceitual que dispõe da Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público (inclusive no CTSP 02 é citado como grande marco). Além da Estrutura Conceitual foram publicadas ainda em 2016 as NBC TSP 01 a 05.

Atualmente da NBC TSP 01 a NBC TSP 34 e ainda CTSP 01 e CTSP 02.

E quando surgiu o CTSP 02?

CTSP 02

Em 29/02/2024 o CFC submeteu a audiência pública o CTSP 02.

Não é obrigatória a submissão dos Comunicados Técnicos à audiência pública. No entanto, foi decidido dessa forma para promover a transparência e participação da sociedade no processo.

Além disso, a audiência pública oferece a oportunidade de esclarecer dúvidas, corrigir equívocos e melhorar a qualidade da norma antes de sua implementação, aumentando sua eficácia e aceitação pela sociedade.

Texto em Audiência

11 INTRODUÇÃO

- 12 4. O processo de convergência aos padrões internacionais de contabilidade pública é gradual e conta com a participação de diversos atores, desde a normatização até a implementação dos procedimentos contábeis. Enquanto a implementação depende de cada entidade do setor público, a normatização cabe a alguns atores específicos, por exemplo:
- 13 - O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) edita as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP), que buscam a convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público - International Public Sector Accounting Standard (Ipsas) - editadas pelo International Public Sector Accounting Standards Board (Ipsasb).
- 14 - A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF), por força de mandamento legal contido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), tem o papel de consolidar as contas públicas nacionais, bem como de normatizar as regras gerais dessa consolidação. Dessa forma, anualmente são publicadas alterações no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e periodicamente é publicada nova edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), além de emitir outros normativos.
- 15 5. Orientações específicas sobre evidenciação, em especial em Notas Explicativas, podem ser encontradas nas NBCs TSP, no MCASP, em leis e em outros normativos contábeis de âmbito nacional.

0

0

0

3

0

Contribuição/Sugestão

Contribuir em:

- A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF), por força de mandamento legal contido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), tem o papel de consolidar as contas públicas nacionais, bem como de normatizar as regras gerais dessa consolidação. Des...

Número: CP-633636

Parágrafo: 14

Sugestão

Sugiro que seja destacado que "enquanto não for criado o Conselho de Gestão Fiscal, a STN tem o papel de consolidar as contas públicas nacionais, bem como de normatizar as regras gerais dessa consolidação.

Também sugiro que seja retirada a sigla MF do texto, tendo em vista que a STN pode estar em ministérios diferentes a depender do governo geral, seja em alteração por eleição ou mesmo por decisão do presidente da república.

Cordialmente

Tiago de Moura

Contador CRC MG 119138/O-1 T-PR

Perito CNPC 7361

Contribuição Aceita Texto Publicado

4. O processo de convergência aos padrões internacionais de contabilidade pública é gradual e conta com a participação de diversos atores, desde a normatização até a implementação dos procedimentos contábeis. Enquanto a implementação depende de cada entidade do setor público, a normatização cabe a alguns atores específicos, por exemplo:

- O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) edita as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP), que buscam a convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público – *International Public Sector Accounting Standard (Ipsas)* – editadas pelo *International Public Sector Accounting Standards Board (Ipsasb)*.

- A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), no papel de Órgão Central de Contabilidade da União por força de mandamento legal contido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e, enquanto não for implementado o Conselho de Gestão Fiscal, tem a atribuição de consolidar as contas públicas nacionais, bem como de normatizar as regras gerais dessa consolidação. Dessa forma, anualmente são publicadas alterações no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e periodicamente é publicada nova edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), além de emitir outros normativos.

Breve Histórico

Quanto o CTSP 02 foi publicado?

- Foi publicado em 19 de junho de 2024, no Diário Oficial da União (DOU) o Comunicado Técnico Aplicado ao Setor Público (CTSP 02) – Notas Explicativas, editado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).
- O texto orienta os profissionais da contabilidade, que atuam na área pública, em relação ao desenvolvimento das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

CTSP 02 → Contextualizado

IMPORTANTE!!!

- No setor público, ainda existe predominância das informações orçamentárias e fiscais, por servirem como medição de desempenho da gestão e de cumprimento de obrigações legais (observância a limites e tetos).

CTSP 02 → Contextualizado

No entanto

- A informação contábil tem conquistado espaço e relevância na medida em que o processo de convergência aos padrões internacionais vai se tornando efetivo, pois a implementação de novos procedimentos contábeis gera melhores informações para a prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

Sumário do CTSP 02

CTSP 02 – NOTAS EXPLICATIVAS

Sumário	Item
OBJETIVO	1 - 3
INTRODUÇÃO	4 - 8
ALCANCE	9 - 12
DIRETRIZES GERAIS CONTIDAS NAS NBCs TSP	13 - 27
Principais diretrizes contidas na NBC TSP Estrutura Conceitual	13 - 20
Principais diretrizes contidas na NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis	21 - 27
DIRETRIZES ADICIONAIS	28 - 36
VIGÊNCIA	37
Apêndice 1 - Diagrama 2 do <i>Practice Statement</i> (Adaptado) – Determinando se a informação de política contábil é material	
Apêndice 2 - Aplicação do conceito de materialidade	

CTSP 02 → Objetivos

Quais os objetivos deste comunicado?

- Orientar os profissionais da contabilidade que atuam nas entidades públicas quanto à elaboração das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

CTSP 02 → Objetivos

IMPORTANTE!!!

- Orientações específicas sobre evidenciação, em especial em Notas Explicativas, podem ser encontradas nas NBCs TSP, no MCASP, em leis e em outros normativos contábeis de âmbito nacional.
- Exemplo de Leis e “outros normativos”: Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 4320/64, Macrofunções SIAFI, MTO

CTSP 02 → Objetivos

IMPORTANTE!!!

- **Conclusão fundamental se faz necessária** → qualquer informação específica requisitada por qualquer norma que não seja material não deve ser divulgada, inclusive para não desviar a atenção do usuário.
- **Exceto** → Aquelas requeridas expressamente por órgão regulador ou pela legislação. Por exemplo: Exigências da Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunais de Contas, ou outros órgãos reguladores

CTSP 02 → Objetivos

Em linhas gerais, o Comunicado Técnico tem por objetivo orientar

A divulgação das informações relevantes

A não divulgação das informações não relevantes

CTSP 02 → Alcance

IMPORTANTE!!!

- O CTSP trata essencialmente de questões de divulgação, **não alcançando questões de reconhecimento e de mensuração.**

CTSP 02 → Alcance

IMPORTANTE!!!

- Ele aplica-se às entidades do setor público, conforme o alcance definido na NBC TSP Estrutura Conceitual.
- **Considera:** os governos nacionais, estaduais, distrital e municipais e seus respectivos poderes (abrangidos os tribunais de contas, as defensorias e o Ministério Público), órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público), fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes).

CTSP 02 - Diretrizes

Subjetivo?

- O volume de informações contido na divulgação das Notas Explicativas pode provocar questionamentos pelos usuários em relação à extensão do material apresentado.
- Pode, por exemplo, haver excesso de informações irrelevantes, ao mesmo tempo em que ocorram omissões de informações relevantes.

CTSP 02 - Diretrizes

Principais diretrizes contidas na NBC TSP Estrutura Conceitual

- A repetição da informação no RCPG geralmente precisa ser evitada. Contudo, a mesma informação pode ser tanto exposta como evidenciada. Por exemplo, o montante exposto nas demonstrações contábeis **pode ser repetido nas notas explicativas quando tais notas fornecem o detalhamento do total exposto.** Do mesmo modo, a mesma informação pode ser apresentada em RCPGs diferentes para tratar diferentes propósitos.

CTSP 02 - Diretrizes

Principais diretrizes contidas na NBC TSP Estrutura Conceitual

- A definição da informação a ser selecionada, que deve atender às características qualitativas descritas na NBC TSP Estrutura Conceitual

Características Qualitativas da Informação Contábil

Características Qualitativas da Informação Contábil Aplicada ao Setor Público (**obs: Diferente da NBC TG Estrutura Conceitual na NBC TSP Estrutura Conceitual não há divisão em Características Qualitativas Fundamentais e de Melhoria**)

Relevância

Representação Fidedigna

Compreensibilidade

Tempestividade

Comparabilidade

Verificabilidade

Restrições inerentes à informação contidas nos RCPG's

Conforme consta na NBC TSP Estrutura
Conceitual

Materialidade

Custo-Benefício

o alcance do equilíbrio
apropriado entre as
características
qualitativas.

Relevância X Materialidade

Relevância

As informações financeiras e não financeiras são relevantes caso sejam capazes de influenciar significativamente o cumprimento dos objetivos da elaboração e da divulgação da informação contábil.

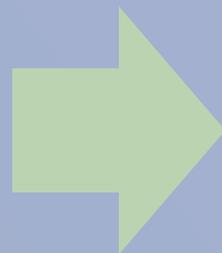


Materialidade

A informação é material se a sua omissão ou distorção puder influenciar o cumprimento do dever de prestação de contas e responsabilização (accountability), ou as decisões que os usuários tomam com base nos RCPGs elaborados para aquele exercício.

E como analisar a materialidade?

A materialidade depende tanto da natureza quanto do montante do item analisado dentro das particularidades de cada entidade.

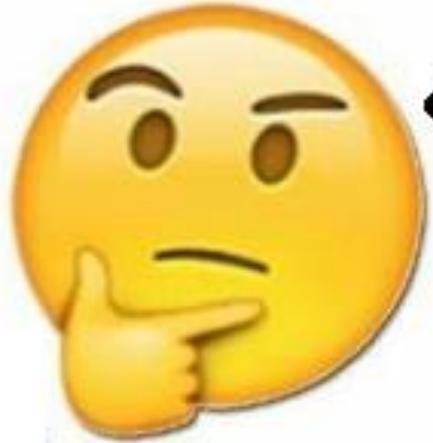


Não é possível especificar um limite quantitativo uniforme no qual determinada informação se torna material.

E como analisar a materialidade?

As avaliações de materialidade são feitas no contexto: do ambiente: legislativo, institucional e operacional

- Legislativo
- Institucional
- Operacional, dentro do qual as entidades funcionam
- Em relação às informações financeiras e não financeiras prospectivas, o conhecimento de quem as elabora e as expectativas acerca do futuro.



Então o CTSP 02 nos auxilia nesse julgamento da materialidade?

A norma IFRS denominada Demonstração da Prática de IFRS 2 pelo Ibracon (Practice Statement 2: Making Materiality Judgements - PS2) apresenta um diagrama, o de número 2, que ilustra como uma entidade pode avaliar se as informações de política contábil são materiais e, portanto, devem ser divulgados, referenciando aqueles itens.

A transação, outro evento ou condição aos quais as informações de política contábil se relacionam é material em tamanho ou natureza, ou uma combinação de ambos?

Não

Informação de política contábil que se relaciona a transações imateriais, outros eventos ou condições é imaterial e não precisa ser divulgada.

Sim

A informação de política contábil que se relaciona a uma transação material, outro evento ou condição em si é material para as demonstrações contábeis.

Não

Informação de política contábil imaterial que se relaciona a transações relevantes, outros eventos ou condições não precisa ser divulgada.

Sim

Informação de política contábil material deve ser divulgada.

(itens 132 a 139 da NBC TSP 11).

Notas Explicativas justificam políticas contábeis inadequadas?

Principais diretrizes contidas na NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

- Políticas contábeis inadequadas não devem ser convalidadas em razão de sua divulgação, seja por meio de notas explicativas ou qualquer outra divulgação explicativa.

Como Explicar a não Aplicação de uma NBC TSP em período anterior?

Principais diretrizes contidas na NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

- Quando a entidade não aplicar uma exigência de uma NBC TSP em período anterior, e esse procedimento afetar os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis do período corrente, ela deve divulgar:
- o título da norma que não aplicou; a natureza da exceção, incluindo o tratamento que a norma exigiria; a razão pela qual esse tratamento seria tão distorcido e entraria em conflito com a finalidade das demonstrações contábeis estabelecida nesta norma; e o tratamento efetivamente adotado; e
- para cada período apresentado, o impacto financeiro da não aplicação da norma vigente sobre cada item nas demonstrações contábeis que teria sido informado, caso tivesse sido cumprido a exigência não aplicada.

Tem uma ordem a seguir das informações presentes nas Notas Explicativas?

A ordem de apresentação das Notas Explicativas, após aquelas relativas ao contexto operacional, pode seguir a ordem de relevância dos assuntos tratados ou a ordem sequencial dos itens apresentados nas demonstrações

obedecida sempre a exigência de referência cruzada entre as notas e os itens das demonstrações contábeis ou a outras notas a que se referem.

Mas o que são as tais referências cruzadas?

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Balanço Patrimonial é composto por: **a.** Quadro Principal; **b.** Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; **c.** Quadro das Contas de Compensação (controle); e **d.** Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2023	2022
ATIVO CIRCULANTE	95.754.312,60	84.621.444,13
Caixa e Equivalentes de Caixa (NE 01)	86.239.088,98	77.416.179,46
Créditos a Curto Prazo (NE 02)	7.114.648,38	3.990.181,69
Demais Créditos e Valores	7.114.648,38	3.990.181,69
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-	-
Estoques (NE 03)	1.028.768,01	1.213.022,58
Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda	-	-
VPDs Pagas Antecipadamente (NE 04)	1.371.807,23	2.002.060,40

Fonte: UTFPR, 2023

Mas o que são as tais referências cruzadas?

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2023	2022
ATIVO CIRCULANTE	95.754.312,60	84.621.444,13
Caixa e Equivalentes de Caixa (NE 01)	86.239.088,98	77.416.179,46

2.4 NOTAS EXPLICATIVAS RELACIONADAS AO BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 01 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O subgrupo “Caixa e Equivalentes de Caixa” contempla os valores disponíveis para os quais não haja restrição de uso imediato. A tabela a seguir demonstra a sua composição, bem como sua evolução em relação à 31/12/2022:

Tabela 01 - Composição do Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e Equivalentes em Moeda Nacional	31/12/2023	31/12/2022	AH	AV
CTU - Recursos da Conta Única Aplicados	96.257,75	1.149.492,64	-91,63%	0,11%
Demais Contas - Caixa Econômica Federal	2.881,48	22.957,62	-87,45%	0,00%
Limite de Saque com Vinculação de Pgto - OFSS	7.182.260,65	5.033.148,82	42,70%	8,33%
Limite de Saque com Vinc. Pgto - Ordem Pagto - OFSS	78.957.689,10	71.209.344,38	10,88%	91,56%
Limitem de Saque com Vinc. Pgto. Instantâneo OFSS	-	1.200,00	-	-
Total	86.239.088,98	77.416.179,46	11,40%	100,00%

Fonte: SIAFI, 2022 e 2023

Mas o que são as tais referências cruzadas?

Nota-se uma maior concentração de valores na conta “Limite de Saque com Vinculação de Pagamento - Ordem Pagamento - OFSS” que se refere ao valor do limite de saque da Conta Única aguardando a autorização do pagamento e posterior emissão da ordem bancária. O montante elevado de saldo nessa conta é em decorrência das ordens de pagamento referentes a folha de pagamento terem sido geradas no dia 29/12/2023 e a autorização de pagamento somente no dia 02/01/2024 (primeiro dia útil do mês de janeiro/2024).

A conta “Demais Contas - Caixa Econômica Federal” trata de depósitos de cauções da UTFPR - Campus Curitiba, no valor de R\$ 2.881,48; referente ao Contrato 19/2019, processo SEI 23064.054807/2019-31, com vigência até 05/05/2023. A presente caução também consta contrapartida na conta do passivo 218810402 - Depósitos e Cauções Recebidos. **(UTFPR, 2023)**

Principais diretrizes contidas na NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

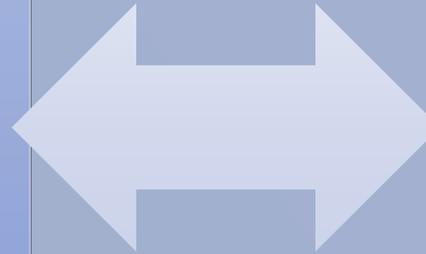
As Notas Explicativas oferecem descrições narrativas ou detalhamentos de itens divulgados nas demonstrações e informação sobre itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis.

As Notas Explicativas fazem parte do conjunto completo das demonstrações contábeis e compreendem a descrição sucinta das principais políticas contábeis e outras informações elucidativas.

Quando devo deixar explícito que as Demonstrações estão de acordo com as NBC?

Todas Estão de Acordo

Quando as demonstrações contábeis estão em conformidade com as NBCs TSP, a entidade deve declarar, em Notas Explicativas, de forma explícita e sem reservas sobre essa conformidade.



Nem todas estão de Acordo?

Quando a entidade não cumprir todas as exigências, as demonstrações contábeis não devem ser descritas como em conformidade com as NBCs TSP. Em caso de não cumprimento de todos os requisitos das NBCs TSP, recomenda-se que a entidade divulgue qual(is) requisito(s) não está(ão) sendo atendido(s) para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability).

Exemplo da Declaração do Contador

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Esta declaração refere-se às demonstrações contábeis e suas notas explicativas de 31 de dezembro de 2023 da Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Esta declaração reflete os itens em conformidade contábil das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023 e é pautada na Macrofunção 020315 – Conformidade Contábil presente no Manual SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

As demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, e suas notas explicativas, encerradas em 31 de dezembro de 2023, **estão**, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, em especial a NBC TSP Estrutura Conceitual e à NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, bem como as demais Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas a todas as naturezas de entidades – NBC's, Intepretações Técnicas Gerais – ITG, Comunicados Técnicos Gerais – CTG, emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade, órgão que regulamenta e fiscaliza a profissão contábil, em especial à NBC PG 01 – Código de Ética do Profissional Contador, **EXCETO OS ASSUNTOS COM INCONSISTÊNCIAS QUE SERÃO MENCIONADOS A SEGUIR:**

Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP Estrutura Conceitual (item 1.1) e da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações.

As despesas de exercícios anteriores da folha de pagamento não vêm tendo o passivo sem suporte orçamentário registrado, conforme a Macrofunção 020352 Despesas de Exercícios Anteriores DEA e a Macrofunção 021140 Reconhecimento de Passivos.

Também vários processos de reconhecimento de dívida ou de despesas de exercícios anteriores não vêm tendo o correto registro do passivo sem suporte orçamentário.

Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes

Falta de evidenciação dos Passivos Contingentes e do registro contábil das Provisões, visto que não foi possível obter com a Procuradoria Federal Junto a UTFPR os dados pertinentes para atendimento a norma (relação de processos de perdas prováveis, possíveis e remotas). **Fonte: UTFPR, 2023**

Diretrizes Adicionais – CTSP 02

Priorizar a divulgação das informações patrimoniais

- O desempenho do setor público é geralmente avaliado por indicadores orçamentários e fiscais. Nesse contexto, é comum a existência de diversas Notas Explicativas que disponham sobre informações orçamentárias e fiscais. No entanto, adicionalmente, a entidade deve priorizar a divulgação das informações patrimoniais, com o objetivo de fomentar o uso dessas informações, tornando-as cada vez mais conhecidas, demandadas e úteis, o que contribuirá sobremaneira com os objetivos da convergência aos padrões internacionais, em especial quanto à comparabilidade.

Diretrizes Adicionais - CTSP 02

Bases de Elaboração

- As Notas Explicativas sobre as bases de elaboração das demonstrações contábeis e as políticas contábeis específicas da entidade não devem repetir os textos dos atos normativos, mas sim, apresentar os aspectos principais relevantes e aplicáveis à entidade, de forma a permitir identificar as escolhas contábeis para cada política. No entanto, podem ser efetuadas menções aos números e nomes das leis e normativos contábeis. Em especial, quando uma NBC TSP permitir a escolha de critérios e/ou modelos, deve ocorrer a apresentação dos critérios e/ou modelos escolhidos pela entidade e não a apresentação das opções disponíveis na referida norma, quando essas opções não forem as escolhidas.
- **Resumindo: Evite o “copia” e “cola”**

Políticas Contábeis

Diretrizes Adicionais no CTSP 02

- As notas sobre políticas contábeis podem ser inseridas juntamente com as notas relativas aos itens constantes das demonstrações contábeis a que se referem. Não se recomenda a elaboração de uma nota ou um conjunto de notas sobre políticas contábeis, pois as informações tendem a se repetir nas Notas Explicativas específicas dos itens constantes nas demonstrações contábeis.
- **Observação** → Atentar se algum normativo exige que seja separado

Diretrizes Adicionais – CTSP 02

Ordem de Apresentação

- A ordem de apresentação das Notas Explicativas, após aquelas relativas ao contexto operacional, pode seguir a ordem de relevância dos assuntos tratados ou a ordem sequencial dos itens apresentados nas demonstrações, obedecida sempre a exigência de referência cruzada entre as notas e os itens das demonstrações contábeis ou a outras notas a que se referem.

Sugestão de Ordem e Estrutura para Notas Explicativas

Informações Gerais

- i. Natureza jurídica da entidade.
- ii. Domicílio da entidade.
- iii. Natureza das operações e principais atividades da entidade.
- iv. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis

Resumo das Políticas Contábeis Significativas

- i. Bases de mensuração utilizadas, por exemplo: custo histórico, valor realizável líquido, valor justo ou valor recuperável.
- ii. Novas normas e políticas contábeis alteradas.
- iii. Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis.

Informações de suporte e detalhamento

- De itens apresentados nas demonstrações contábeis pela ordem em que cada demonstração e cada rubrica sejam apresentadas.

Exemplos para aplicação no CTSP 02

CTSP 02

- Objetivo de orientar os profissionais da contabilidade que atuam nas entidades públicas que elaboram as demonstrações contábeis e os demais órgãos governamentais e profissionais que utilizam as informações contábeis para o melhor julgamento sobre o conceito de materialidade.

Exemplos para aplicação no CTSP 02

CTSP 02

- A lista de exemplos apresentada no CTSP 02 não é exaustiva, não abrangendo todas as NBCs TSP, bem como todas as situações que envolvem julgamento de materialidade feita pelos elaboradores e usuários das informações contábeis.

Exemplos para aplicação no CTSP 02

01 – Avaliação de erros cumulativos do período atual

- A entidade, há três anos, construiu um hospital público. A edificação tem uma vida útil de 50 anos e um valor residual equivalente a 20% do custo da planta. A entidade começou a usar a edificação há três anos, mas não reconheceu nenhuma depreciação para ela (erro cumulativo).
- Em cada período anterior, **a entidade avaliou o erro de não depreciação de sua edificação como sendo individual e cumulativamente irrelevante** para as demonstrações contábeis daquele período. Não há indicação de que os julgamentos de materialidade de períodos anteriores estivessem errados.

Exemplos para aplicação no CTSP 02

01 – Avaliação de erros cumulativos do período atual

- No período corrente, a entidade iniciou a depreciação da planta.
- **Aplicação:** Ao fazer seus julgamentos de materialidade na preparação das demonstrações contábeis do período corrente, a entidade concluiu que o erro cumulativo era material para as demonstrações contábeis do período corrente. Nesse cenário, a entidade não precisa revisar as avaliações de materialidade feitas em períodos anteriores. No entanto, como no período atual o erro cumulativo se tornou material para as demonstrações contábeis do período atual, a entidade deve aplicar os requisitos da NBC TSP 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro para corrigi-lo.

Exemplos para aplicação no CTSP 02

02 – Resumindo as informações do período anterior

- A entidade divulgou, nas demonstrações contábeis de períodos anteriores, detalhes de uma disputa judicial que levou ao reconhecimento, naquele período, de uma provisão. De acordo com a NBC TSP 03 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, a entidade divulgou nas demonstrações contábeis do período anterior uma descrição detalhada das incertezas sobre o valor e o momento de prováveis saídas de caixa, em relação à disputa, juntamente com as principais suposições feitas sobre eventos futuros.
- A maior parte das incertezas foi resolvida no período atual e, embora o passivo não tenha sido liquidado, uma decisão judicial confirmou o valor já reconhecido nas demonstrações contábeis pela entidade. A entidade considerou a legislação local relevante e outros requisitos para os relatórios e concluiu que não havia obrigações relacionadas à inclusão de informações do período anterior nas demonstrações contábeis do período atual.

Exemplos para aplicação no CTSP 02

02 – Resumindo as informações do período anterior

- Nessas circunstâncias, com base nos requisitos das NBCs TSP, a entidade pode não precisar reproduzir nas demonstrações contábeis do período corrente todas as informações sobre a disputa judicial fornecidas nas demonstrações contábeis do período anterior. Como a maioria das incertezas foi resolvida, os usuários das demonstrações contábeis do período atual podem não precisar mais de informações detalhadas sobre essas incertezas.
- Em vez disso, as informações sobre essas incertezas podem ser resumidas e atualizadas para refletir os eventos e as circunstâncias do período atual e a resolução de incertezas relatadas anteriormente.

Exemplos para aplicação no CTSP 02

03 – Julgamentos de materialidade sobre divulgações especificadas pelas NBCs TSP

- Uma entidade apresenta o ativo imobilizado como um item separado em seu balanço patrimonial.
- **Aplicação:** A NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado estabelece requisitos de divulgação específicos para imobilizado, incluindo a divulgação do valor de compromissos contratuais para a aquisição de imobilizado.
- Ao preparar suas demonstrações contábeis, a entidade avalia se as divulgações especificadas na NBC TSP 07 são informações relevantes. Mesmo que o imobilizado seja apresentado como um item separado no balanço patrimonial, nem todas as divulgações especificadas na NBC TSP 07 serão automaticamente exigidas. Se a quantia de compromissos contratuais para a aquisição de imobilizado não for material, a entidade não é obrigada a divulgar essa informação.

Exemplos para aplicação no CTSP 02

04 – Usuários existentes e potenciais das informações contábeis

- Uma entidade é 100% de propriedade de sua controladora. Sua controladora fornece à entidade produtos semiacabados que a entidade monta e revende à controladora. A entidade é totalmente financiada por sua controladora. Os usuários atuais das demonstrações contábeis da entidade incluem a controladora e os credores da entidade (principalmente fornecedores locais).
- **Aplicação:** A entidade recorre à NBC TSP Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público para identificar os principais usuários de suas demonstrações contábeis - existentes e potenciais - que não podem exigir que a entidade forneça informações diretamente a eles e que devem se basear em relatórios contábeis de propósito geral. Ao fazer julgamentos de materialidade na preparação de suas demonstrações contábeis, a entidade não deve restringir suas divulgações apenas àquelas de interesse de sua controladora ou de seus credores existentes. A entidade também deve considerar as necessidades de informação de potenciais usuários ao fazer esses julgamentos.

Exemplo sobre a decisão de divulgar ou não

NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

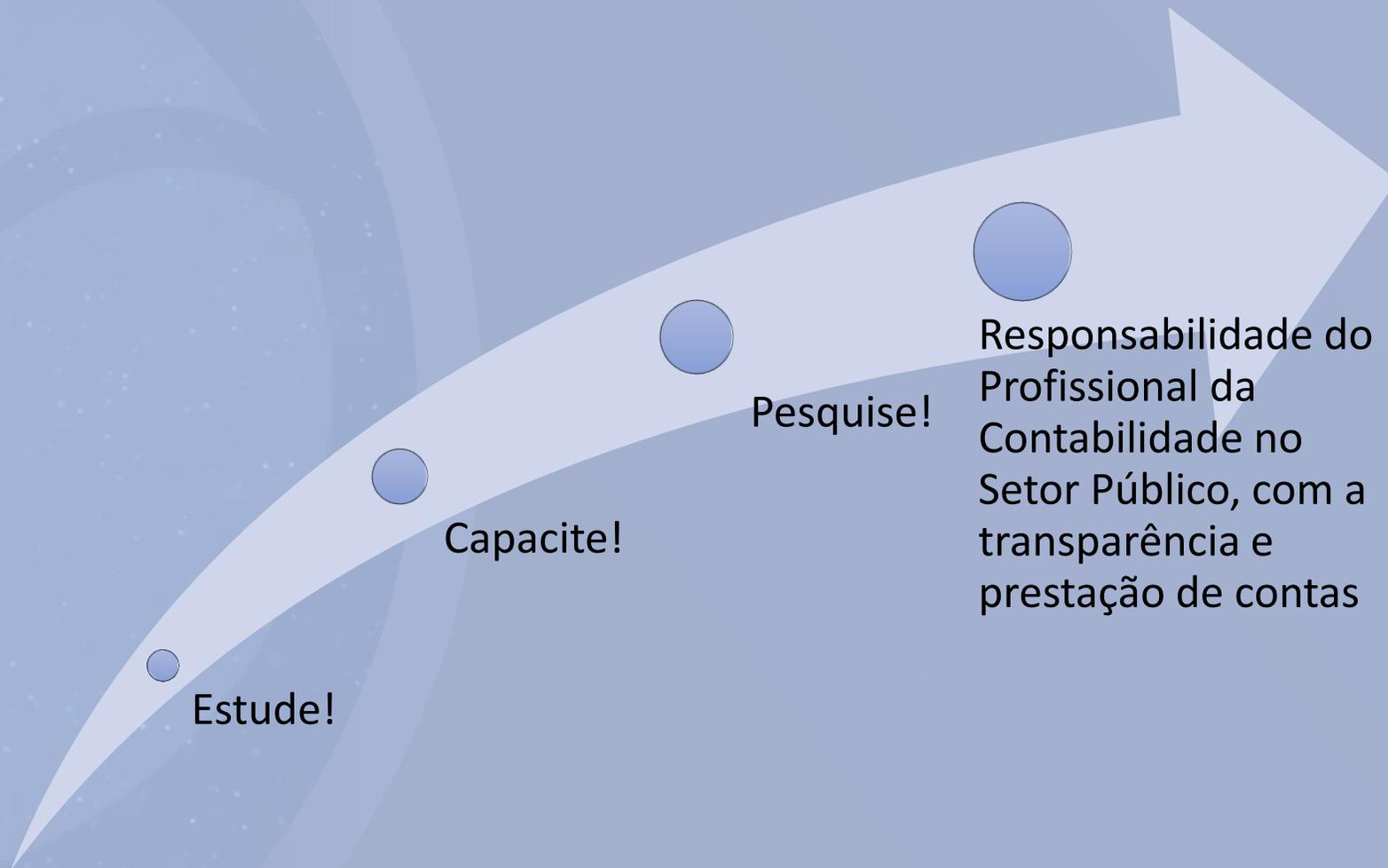
- Ao decidir se determinada política contábil específica deve, ou não, ser divulgada, a administração deve considerar se sua divulgação proporciona aos usuários melhor compreensão da forma com que as transações, outros eventos e condições estão refletidos no desempenho e na situação patrimonial.
- A divulgação de determinadas políticas contábeis é especialmente útil para os usuários quando essas políticas são selecionadas entre opções permitidas nas NBCs TSP.
- Um exemplo é a divulgação, pela entidade, da base de mensuração de suas propriedades para investimento, se pelo valor justo ou pelo modelo de custo (ver NBC TSP 06 – Propriedade para Investimento).

E as informações de Custos no Setor Público?

NBC TSP 34 – Custos no Setor Público

- (a) utilização de base de dados não contábil e, quando couber, critérios de conciliação;
- (b) mudanças de critérios que compõem o modelo de gerenciamento de custos da entidade, bem como seus impactos na análise comparativa e avaliação de desempenho; e
- (c) outras informações que possam impactar a compreensão e a utilização dos relatórios de custos por seus usuários.

E como lidar com a “subjetividade”?



Sugestão de Leitura

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC TSP do Setor Público**. Lista das NBC TSP e CTSP vigentes. Brasília. 2025. Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>.

Artigos

Alves, M. A. F., Gouveia, T. M. de O. A., & de Oliveira, C. T. F. (2023). Compreensão das informações contábeis por usuários internos: estudo de caso em uma universidade pública brasileira. *OBSERVATÓRIO DE LA ECONOMÍA LATINOAMERICANA*, 21(11), 19194–19216. <https://doi.org/10.55905/oelv21n11-034>

SANTOS FILHO, MANOEL FRANCELINO; RECH, Ilírio José . Proposta de Estrutura do Popular Financial Reporting para a Melhora da Informação Contábil. *REVISTA FSA (FACULDADE SANTO AGOSTINHO)*, v. 21, p. 75-92, 2024. <http://www4.unifsa.com.br/revista/index.php/fsa/article/view/2885>

Referências

- BRASIL. Decreto-lei nº 9.292, de 27 de maio de 1946. **Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências.** Rio de Janeiro. 1946.
- BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.** Brasília. 1964.
- BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Dispõe sobre as Sociedades por Ações.** Brasília. 1976.
- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. **Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.** Brasília. 2000
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução CFC nº 1.328, de 22 de março de 2011. **Dispõe sobre a Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade.** Brasília. 2011. Disponível em: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2011/001328&arquivo=Res_1328.doc. Acesso em 20 de jun. 2025.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Comunicado Técnico Geral nº 07(R1). **Aprova o Comunicado Técnico CTG 07 (R1) que dispõe sobre evidenciação na divulgação dos relatórios contábil-financeiros de propósito geral.** Brasília. 2023. Disponível: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2023/CTG07R1. Acesso em 21 jun. 2025
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC TSP do Setor Público.** Lista das NBC TSP e CTSP vigentes. Brasília. 2025. Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/> . Acesso em 22 mar. 2025



Comitê de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

www.ICBR.com.br



Diretoria Executiva

Avenida Queiroz Filho, 1560 – Sala 208 – Torre Rouxinol
Vila Leopoldina - CEP 05319-000 – São Paulo - SP

(11) 4210-4775

ICBR@ICBR.com.br

www.ICBR.com.br